



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 29, DE 2025

Altera o Anexo V à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2025.

Mensagem nº 1544 de 2025, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 23/10/2025



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Altera o Anexo V à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2025.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Anexo V à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO

(Anexo V à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATAM O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 118, *CAPUT*, INCISO IV, DA LEI Nº 15.080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 – LDO-2025, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2025

DISCRIMINAÇÃO		CRIAÇÃO	PROVIMENTO						
		QTDE	QTDE	DESPESA					
				NO EXERCÍCIO			ANUALIZADA		
				PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, FUNÇÕES e GRATIFICAÇÕES									
1 Poder Legislativo		-	416	145.007.477	8.861.351	153.868.828	183.389.775	11.789.902	195.179.677
1.1.	Câmara dos Deputados	-	56	28.522.923	1.499.201	30.022.124	29.201.516	1.587.102	30.788.618
	1.1.1. Cargos vagos	-	56	28.522.923	1.499.201	30.022.124	29.201.516	1.587.102	30.788.618
1.2.	Senado Federal	-	260	95.463.021	5.800.482	101.263.503	117.288.098	7.368.689	124.656.787
	1.2.1. Cargos vagos	-	260	95.463.021	5.800.482	101.263.503	117.288.098	7.368.689	124.656.787
1.3.	Tribunal de Contas da União	-	100	21.021.533	1.561.668	22.583.201	36.900.161	2.834.111	39.734.272
	1.3.1. Cargos vagos	-	100	21.021.533	1.561.668	22.583.201	36.900.161	2.834.111	39.734.272
2 Poder Judiciário		1.519	3.761	420.498.909	56.928.663	477.427.572	621.259.463	75.773.463	697.032.926
2.1.	Supremo Tribunal Federal	200	220	14.612.058	1.322.085	15.934.143	17.667.670	1.766.312	19.433.982
	2.1.1. Cargos vagos	-	20	2.539.196	387.137	2.926.333	3.697.266	578.593	4.275.859
	2.1.2. PLC n. 769/2024	160	160	7.571.648	-	7.571.648	8.400.133	-	8.400.133
	2.1.3. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos	40	40	4.501.214	934.948	5.436.162	5.570.271	1.187.719	6.757.990
2.2.	Superior Tribunal de Justiça	330	475	22.213.984	2.152.740	24.366.724	44.427.968	4.305.481	48.733.449
	2.2.1. Cargos vagos	-	145	13.819.829	2.152.740	15.972.569	27.639.658	4.305.481	31.945.139
	2.2.2. PL n. 3.181/2025	330	330	8.394.155	-	8.394.155	16.788.310	-	16.788.310
2.3.	Justiça Federal	-	850	81.934.946	16.555.567	98.490.513	162.265.542	23.863.217	186.128.759
	2.3.1. Cargos vagos	-	850	81.934.946	16.555.567	98.490.513	162.265.542	23.863.217	186.128.759

2.4.	Justiça Militar da União	-	100	10.633.260	1.784.763	12.418.023	16.343.182	2.834.111	19.177.293
	2.4.1. Cargos vagos	-	100	10.633.260	1.784.763	12.418.023	16.343.182	2.834.111	19.177.293
2.5.	Justiça Eleitoral	804	1.329	179.630.575	23.621.975	203.252.550	180.111.410	23.621.974	203.733.384
	2.5.1. Cargos vagos	-	525	73.377.400	12.424.036	85.801.436	73.377.399	12.424.035	85.801.434
	2.5.2. PL n. 1.761/2015	10	10	2.047.997	-	2.047.997	2.056.910	-	2.056.910
	2.5.3. PL n. 4/2024	794	794	104.205.178	11.197.939	115.403.117	104.677.101	11.197.939	115.875.040
2.6.	Justiça do Trabalho	21	385	78.051.795	7.217.137	85.268.932	135.882.198	10.911.328	146.793.526
	2.6.1. Cargos vagos	-	364	72.559.465	6.936.037	79.495.502	124.636.314	10.316.165	134.952.479
	2.6.2. PL n. 7.906/2014	21	21	5.492.330	281.100	5.773.430	11.245.884	595.163	11.841.047
2.7.	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	-	238	25.718.315	3.372.533	29.090.848	49.709.884	6.745.066	56.454.950
	2.7.1. Cargos vagos	-	238	25.718.315	3.372.533	29.090.848	49.709.884	6.745.066	56.454.950
2.8.	Conselho Nacional de Justiça	164	164	7.703.976	901.863	8.605.839	14.851.609	1.725.974	16.577.583
	2.8.1. Anteprojeto de Lei - Criação de Cargos	112	112	3.639.600	84.330	3.723.930	7.270.490	178.549	7.449.039
	2.8.2. Lei n. 14.687/2023	52	52	4.064.376	817.533	4.881.909	7.581.119	1.547.425	9.128.544
3	Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	42	232	31.333.788	2.783.220	34.117.008	62.163.330	5.318.680	67.482.010
3.1.	Ministério Público Federal	-	100	16.199.557	1.509.164	17.708.721	32.382.037	2.834.111	35.216.148
	3.1.1. Cargos vagos	-	100	16.199.557	1.509.164	17.708.721	32.382.037	2.834.111	35.216.148
3.2.	Ministério Público do Trabalho	-	80	12.195.245	1.100.579	13.295.824	24.298.972	2.201.158	26.500.130
	3.2.1. Cargos vagos	-	80	12.195.245	1.100.579	13.295.824	24.298.972	2.201.158	26.500.130
3.3.	Escola Superior do Ministério Público da União	-	3	279.267	70.853	350.120	343.651	85.023	428.674
	3.3.1. Cargos vagos	-	3	279.267	70.853	350.120	343.651	85.023	428.674
3.4.	Conselho Nacional do Ministério Público	42	49	2.659.719	102.624	2.762.343	5.138.670	198.388	5.337.058
	3.4.1. Cargos vagos	-	7	592.148	102.624	694.772	1.130.353	198.388	1.328.741
	3.4.2. PL n. 2.073/2022	42	42	2.067.571	-	2.067.571	4.008.317	-	4.008.317
4	Defensoria Pública da União	91	43	4.331.204	-	4.331.204	4.350.053	-	4.350.053
4.1.	Defensoria Pública da União	91	43	4.331.204	-	4.331.204	4.350.053	-	4.350.053
	4.1.1. PL n. 7.923/2014	91	43	4.331.204	-	4.331.204	4.350.053	-	4.350.053
5	Poder Executivo	25.874	53.717	3.961.003.104	720.990.310	4.681.993.414	6.959.981.172	1.330.957.124	8.290.938.296
5.1.	Criação e provimentos de cargos e funções	25.874	51.692	3.576.729.896	717.938.190	4.294.668.086	6.413.758.838	1.325.288.901	7.739.047.739
	5.1.1. Cargos efetivos vagos - Exceto BPEQ e QRTAE	-	22.162	1.723.101.866	335.595.381	2.058.697.247	3.037.816.704	584.899.038	3.622.715.742

5.2	5.1.2. Banco de Professor-Equivalente e Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação (1)	-	18.788	1.220.022.253	251.732.154	1.471.754.407	2.225.380.156	492.176.187	2.717.556.343
	5.1.3. Lei n. 12.601/2012 - MRE	-	72	2.590.371	798.684	3.389.055	3.453.828	1.064.912	4.518.740
	5.1.4. Anteprojeto de Lei - Cargos e Funções	4.622	4.622	259.395.085	42.744.938	302.140.023	464.242.010	79.383.457	543.625.467
	5.1.5. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos na ANPD	48	48	4.555.583	-	4.555.583	4.555.583	-	4.555.583
	5.1.6. Anteprojeto de Lei - Criação de cargos no MEC	21.204	6.000	367.064.738	87.067.033	454.131.771	678.310.557	167.765.307	846.075.864
	Fixação de Efetivos - Militares	-	1.441	328.732.535	-	328.732.535	465.288.986	-	465.288.986
5.3	5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica, Exército e Marinha	-	1.441	328.732.535	-	328.732.535	465.288.986	-	465.288.986
	Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	-	584	55.540.673	3.052.120	58.592.793	80.933.348	5.668.223	86.601.571
	5.3.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	384	28.039.399	-	28.039.399	30.716.207	-	30.716.207
	5.3.2. Fixação de Efetivos - PCDF	-	200	27.501.274	3.052.120	30.553.394	50.217.141	5.668.223	55.885.364
TOTAL DO ITEM I			27.526	58.169	4.562.174.482	789.563.544	5.351.738.026	7.831.143.793	1.423.839.169
II. CONCESSÃO DE VANTAGENS, AUMENTOS DE REMUNERAÇÃO E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA DE CARREIRAS									
1				16.175.401	3.535.022	19.710.423	16.288.555	3.585.217	19.873.772
. Poder Judiciário									
1.1.	Supremo Tribunal Federal			636.059	-	636.059	652.205	-	652.205
	1.1.1. PL n. 2.447/2022			636.059	-	636.059	652.205	-	652.205
1.2.	Justiça Militar da União			564.474	158.053	722.527	564.474	158.053	722.527
	1.2.1. PL n. 2.447/2022			564.474	158.053	722.527	564.474	158.053	722.527
1.3.	Justiça Eleitoral			679.243	185.480	864.723	679.243	185.480	864.723
	1.3.1. PL n. 2.447/2022			679.243	185.480	864.723	679.243	185.480	864.723
1.4.	Justiça do Trabalho			9.822.213	2.714.192	12.536.405	9.822.213	2.750.220	12.572.433
	1.4.1. PL n. 2.447/2022			9.822.213	2.714.192	12.536.405	9.822.213	2.750.220	12.572.433
1.5.	Justiça do Distrito Federal e dos Territórios			1.184.480	-	1.184.480	1.184.480	-	1.184.480
	1.5.1. PL n. 2.447/2022			1.184.480	-	1.184.480	1.184.480	-	1.184.480
1.6.	Conselho Nacional de Justiça			24.704	-	24.704	24.704	-	24.704
	1.6.1. PL n. 2.447/2022			24.704	-	24.704	24.704	-	24.704
1.7.	Superior Tribunal de Justiça			199.174	32.864	232.038	204.230	33.698	237.928
	1.7.1. PL n. 2.447/2022			199.174	32.864	232.038	204.230	33.698	237.928
1.8.	Justiça Federal			3.065.054	444.433	3.509.487	3.157.006	457.766	3.614.772

1.8.1. PL n. 2.447/2022		3.065.054	444.433	3.509.487	3.157.006	457.766	3.614.772
2 Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público		373.250.997	41.268.265	414.519.262	409.306.707	47.167.903	456.474.610
2.1.	Ministério Público Federal	211.760.071	23.763.886	235.523.957	232.016.434	27.623.326	259.639.760
	2.1.1. Lei n. 14.521/2023	59.311.281	18.755.918	78.067.199	66.262.814	22.209.307	88.472.121
	2.1.2. Lei n. 14.524/2023	152.448.790	5.007.968	157.456.758	165.753.620	5.414.019	171.167.639
2.2.	Ministério Público Militar	12.324.234	1.762.723	14.086.957	13.561.786	2.016.262	15.578.048
	2.2.1. Lei n. 14.521/2023	4.588.102	566.323	5.154.425	5.136.964	686.929	5.823.893
	2.2.2. Lei n. 14.524/2023	7.736.132	1.196.400	8.932.532	8.424.822	1.329.333	9.754.155
2.3.	Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	48.107.432	5.912.935	54.020.367	52.108.223	6.378.828	58.487.051
	2.3.1. Lei n. 14.521/2023	19.417.062	1.851.236	21.268.298	21.074.073	1.987.802	23.061.875
	2.3.2. Lei n. 14.524/2023	28.690.370	4.061.699	32.752.069	31.034.150	4.391.026	35.425.176
2.4.	Ministério Público do Trabalho	96.708.580	8.815.436	105.524.016	106.879.232	10.044.828	116.924.060
	2.4.1. Lei n. 14.521/2023	39.728.573	2.453.554	42.182.127	44.285.939	2.976.071	47.262.010
	2.4.2. Lei n. 14.524/2023	56.980.007	6.361.882	63.341.889	62.593.293	7.068.757	69.662.050
2.5.	Escola Superior do Ministério Público da União	815.413	88.883	904.296	883.539	96.220	979.759
	2.5.1. Lei n. 14.524/2023	815.413	88.883	904.296	883.539	96.220	979.759
2.6.	Conselho Nacional do Ministério Público	3.535.267	924.402	4.459.669	3.857.493	1.008.439	4.865.932
	2.6.1. Lei n. 14.524/2023	3.535.267	924.402	4.459.669	3.857.493	1.008.439	4.865.932
3 Defensoria Pública da União		5.804.171	1.451.043	7.255.214	5.813.652	1.453.413	7.267.065
3.1.	Defensoria Pública da União	5.804.171	1.451.043	7.255.214	5.813.652	1.453.413	7.267.065
	3.1.1. PL n. 2.004/2024	5.804.171	1.451.043	7.255.214	5.813.652	1.453.413	7.267.065
4 Poder Executivo		20.160.333.466	1.917.749.561	22.078.083.027	21.395.194.168	1.922.102.351	23.317.296.519
4.1.	Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito do Poder Executivo, inclusive para o quadro em extinção relacionado aos ex-Territórios	16.600.222.206	1.917.749.561	18.517.971.767	16.808.785.526	1.922.102.351	18.730.887.877
4.2.	Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a concessão de vantagens, alteração de estrutura de carreira e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e gratificações, no âmbito das Forças Armadas	3.056.737.500	-	3.056.737.500	4.075.635.522	-	4.075.635.522

4.3.	Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Auditoria-Fiscal do Trabalho - Decreto n. 11.971/2024 e alterações	303.373.760	-	303.373.760	310.773.120	-	310.773.120
4.4.	Anteprojeto para o Pagamento Extraordinário por Processos - Previdência Social	200.000.000		200.000.000	200.000.000		200.000.000
TOTAL DO ITEM II		20.555.564.035	1.964.003.891	22.519.567.926	21.826.603.082	1.974.308.884	23.800.911.966
TOTAL DO ANEXO V (ITEM I + ITEM II)		25.117.738.517	2.753.567.435	27.871.305.952	29.657.746.875	3.398.148.053	33.055.894.928

(1) Limites físico e financeiro destinados a provimentos de cargos efetivos que compõem o Banco de Professor-Equivalente e o Quadro de Referência dos Cargos de Técnico-Administrativos em Educação, nos termos do disposto no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, no Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, no Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011 e no Decreto nº 8.260, de 29 de maio de 2014.

Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo

Esfera/Unidade/Funcional Programática/Ação/Subtítulo	Item I	Item II	Item I + II
Reserva de Contingência Fiscal - Primária / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	4.562.174.482	20.555.564.035	25.117.738.517
10.01101.99.999.0999.0Z01.6499 - Câmara dos Deputados	28.522.923	-	28.522.923
10.02101.99.999.0999.0Z01.6499 - Senado Federal	95.463.021	-	95.463.021
10.03101.99.999.0999.0Z01.6499 - Tribunal de Contas da União	21.021.533	-	21.021.533
10.10101.99.999.0999.0Z01.6499 - Supremo Tribunal Federal	14.612.058	636.059	15.248.117
10.11101.99.999.0999.0Z01.6499 - Superior Tribunal de Justiça	22.213.984	199.174	22.413.158
10.12101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Federal	81.934.946	3.065.054	85.000.000
10.13101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Militar da União	10.633.260	564.474	11.197.734
10.14101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça Eleitoral	179.630.575	679.243	180.309.818
10.15126.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do Trabalho	78.051.795	9.822.213	87.874.008
10.16101.99.999.0999.0Z01.6499 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	25.718.315	1.184.480	26.902.795
10.17101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional de Justiça	7.703.976	24.704	7.728.680
10.34101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Federal	16.199.557	211.760.071	227.959.628
10.34102.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público Militar	-	12.324.234	12.324.234
10.34103.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	-	48.107.432	48.107.432
10.34104.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério Público do Trabalho	12.195.245	96.708.580	108.903.825
10.34105.99.999.0999.0Z01.6499 - Escola Superior do Ministério Público da União	279.267	815.413	1.094.680
10.59101.99.999.0999.0Z01.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	2.659.719	3.535.267	6.194.986

10.29101.99.999.0999.0Z01.6499 - Defensoria Pública da União	4.331.204	5.804.171	10.135.375
10.26101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Educação	1.587.086.991	5.364.104.076	6.951.191.067
20.33201.09.122.0032.21BX.0001 - Ministério da Previdência Social	-	200.000.000	200.000.000
10.40101.11.122.0032.21BW.0001 - Ministério do Trabalho e Emprego	-	55.123.845	55.123.845
10.72140.11.122.0032.21BW.0001 - Ministério do Trabalho e Emprego	-	100.670.415	100.670.415
10.40101.11.122.0032.21BX.0001 - Ministério do Trabalho e Emprego	-	147.579.500	147.579.500
10.52101.99.999.0999.0Z01.6499 - Ministério da Defesa	328.732.535	3.056.737.500	3.385.470.035
10.71102.99.999.0999.0Z01.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	1.989.642.905	11.236.118.130	13.225.761.035
10.73901.28.845.0903.00WY.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	55.540.673	-	55.540.673
Reserva de Contingência - Financeira / Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	789.563.5441	1.964.003.891	2.753.567.435
10.01101.99.999.0999.0Z00.6499 - Câmara dos Deputados	1.499.201	-	1.499.201
10.02101.99.999.0999.0Z00.6499 - Senado Federal	5.800.482	-	5.800.482
10.03101.99.999.0999.0Z00.6499 - Tribunal de Contas da União	1.561.668	-	1.561.668
10.10101.99.999.0999.0Z00.6499 - Supremo Tribunal Federal	1.322.085	-	1.322.085
10.11101.99.999.0999.0Z00.6499 - Superior Tribunal de Justiça	2.152.740	32.864	2.185.604
10.12101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Federal	16.555.567	444.433	17.000.000
10.13101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Militar da União	1.784.763	158.053	1.942.816
10.14101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça Eleitoral	23.621.975	185.480	23.807.455
10.15126.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do Trabalho	7.217.137	2.714.192	9.931.329
10.16101.99.999.0999.0Z00.6499 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	3.372.533	-	3.372.533
10.17101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional de Justiça	901.863	-	901.863
10.29101.99.999.0999.0Z00.6499 - Defensoria Pública da União	-	1.451.043	1.451.043
10.34101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Federal	1.509.164	23.763.886	25.273.050
10.34102.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público Militar	-	1.762.723	1.762.723
10.34103.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios	-	5.912.935	5.912.935
10.34104.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério Público do Trabalho	1.100.579	8.815.436	9.916.015
10.34105.99.999.0999.0Z00.6499 - Escola Superior do Ministério Público da União	70.853	88.883	159.736
10.59101.99.999.0999.0Z00.6499 - Conselho Nacional do Ministério Público	102.624	924.402	1.027.026
10.26101.99.999.0999.0Z00.6499 - Ministério da Educação	338.799.187	1.087.652.440	1.426.451.627

10.71102.99.999.0999.0Z00.6499 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento e Orçamento	379.139.003	830.097.121	1.209.236.124
10.73901.28.845.0903.09HB.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	3.052.120	-	3.052.120
TOTAL GERAL	5.351.738.026	22.519.567.926	27.871.305.952



EXM nº 507/2025

Brasília, 16 de outubro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 Proponho a modificação do Anexo V à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025”.

2 A presente proposta, conforme a Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 62/2025/MPO, de 15 de outubro de 2025, da Subsecretaria de Pessoal e Sentenças, da Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, visa ao atendimento da solicitação formulada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), por meio do Ofício n. 111/2025, de 8 de setembro de 2025, com o objetivo de promover ajustes nas despesas primárias e financeiras previstas no subitem “2.2.1. Cargos vagos”, constante do Anexo V, Item I, da Lei nº 15.121, de 2025, Lei Orçamentária de 2025, LOA-2025, bem como incluir o subitem “2.2.2. PL n. 3.181/2025” em decorrência da implementação dos termos do PL n. 3.181/2025. O pleito foi fundamentado na necessidade de demonstrar o impacto orçamentário decorrente da implementação do PL nº 3.181/2025, que trata da criação de 330 Funções Comissionadas – FC6 no quadro de pessoal do STJ.

3 Importa salientar que as medidas não resultarão no aumento da despesa prevista na LOA-2025, uma vez que se darão a partir da redistribuição de quantitativos físicos e orçamentários dentro de uma mesma programação constituída no órgão solicitante.

4 Dessa forma, com a alteração em questão, está sendo encaminhado o novo Anexo, incorporando os mencionados ajustes, especificados na Nota Técnica para Atos Normativos SEI nº 62/2025/MPO.

5 Finalmente, cumpre esclarecer que os demais itens do Anexo V permanecem inalterados, sendo a presente proposta destinada, especificamente, às alterações relacionadas ao pleito do STJ.

6 Diante do exposto, submeto à sua consideração a anexa proposta de modificação do Anexo V à Lei nº 15.121, de 2025, LOA-2025, a ser encaminhada ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Gustavo José de Guimarães e Souza, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento substituto**, em 16/10/2025, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Nº de Série do Certificado: 9443747289233864843041941315



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7076631** e o código CRC **D726ECC9** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 1.544

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera o Anexo V à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício de 2025.”.

Brasília, 20 de outubro de 2025.